



000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL Nº 629 de 10/3/71

Autoriza fazer doação de terreno aforado à PRECOM.

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a realizar todos os atos necessários à transformação em doação do terreno aforado à PRECOM pela Lei Municipal Nº 520/60.

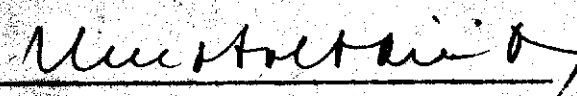
Art. 2º-Na escritura definitiva de doação, autorizada pelo Art. anterior, serão inseridas as cláusulas atualmente existentes no de de aforamento, e que colocam ao resguardo os interesses públicos.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo.

Pedro Leopoldo, 10 de Março de 1971.


Renato Carvalho de Andrade Pinto
Prefeito Municipal